



LEI MUNICIPAL N.º 1.810, DE 02 DE JULHO DE 2014.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal pagar premiações, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento de premiações, oriundas a realização do **CIRQUAIA 2014 – Circuito de Quadrilha Junina do Araguaia em Nova Xavantina - MT**, conforme segue abaixo:

- Premiação categoria – acesso 1º lugar	R\$ 20.000,00
- Premiação categoria – acesso 2º lugar	R\$ 10.000,00
- Premiação categoria – acesso 3º lugar	R\$ 5.000,00
- Premiação categoria – iniciante 1º lugar	R\$ 4.000,00
- Premiação categoria – iniciante 2º lugar	R\$ 3.000,00
- Premiação categoria – iniciante 3º lugar	R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 44.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual da Prefeitura para a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 02 de julho de 2014.

Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal